

**TERMO DE ANUÊNCIA PARA
REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA
REFERENTE AO PROJETO DA
PLATAFORMA “CONECTA MAIS”**

Pelo presente instrumento a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu representante legal **XXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXX** aqui denominada como **FERRAMENTARIA** se compromete a permitir que o Consultor indicado pela Coordenação do Programa Rota 2030 execute diagnóstico técnico em suas instalações para execução do Projeto intitulado “**CONECTA MAIS**”, a contar da data de assinatura eletrônica deste **TERMO DE CONSENTIMENTO**:

CONSIDERANDO:

- I. O Governo Federal, nos termos da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, instituiu o Programa Nacional Rota 2030, que tem por objetivo apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, caminhões, ônibus, chassis com motor e autopeças. A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, credenciada como Instituição Coordenadora, nos termos da portaria nº 86, de 18 de março de 2019, celebrou um Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Economia, com a finalidade de coordenar o programa prioritário “Ferramentarias Brasileiras mais Competitivas” - PP FeB+C;
- II. A Fundep e o Conselho Técnico deste programa prioritário divulgaram a oportunidade que almeja tornar as ferramentarias brasileiras mais competitivas através do acesso à uma plataforma que conectará as empresas ferramentarias fornecedoras da cadeia automotiva, enquadráveis nos termos da **CHAMADA XX**, à consultores técnicos especializados e fornecedores que implementarão soluções para seus desafios apontados por um diagnóstico de maturidade;
- III. Que a **FERRAMENTARIA** realizou sua inscrição no sítio eletrônico (<https://rota2030.fundep.ufmg.br/conecta-mais/>) sendo elegível para participar da Jornada implementada pelo Projeto “**CONECTA MAIS**” que possui como etapas: cadastro, oportunidades, consultoria, soluções, implementação e resultados;
- IV. Que este **TERMO DE CONSENTIMENTO** se refere a etapa “consultoria” da Jornada do Projeto “**CONECTA MAIS**”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – SOBRE O PAPEL DA FERRAMENTARIA NA ETAPA CONSULTORIA

1.1. Conforme CHAMADA XX do Projeto “CONECTA MAIS” a FERRAMENTARIA irá possibilitar que o CONSULTOR realize o diagnóstico tecnológico em suas dependências promovendo o abaixo indicando:

- a) Acesso ao CONSULTOR aos locais necessários à execução das atividades relativas a execução do diagnóstico, desde que previamente agendado;
- b) Fornecer sempre que solicitado, as informações técnicas de seu conhecimento, referente a execução do diagnóstico;
- c) Prover a infraestrutura necessária para a execução do diagnóstico;
- d) Indicar pessoal capacitado para acompanhamento do diagnóstico.

Parágrafo único: A lista acima é exemplificativa podendo o CONSULTOR demandar o que aferir como necessário para realizar de forma diligente o diagnóstico, desde que autorizado pela FERRAMENTARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDAD DAS INFORMAÇÕES

2.1 A política de sigilo e confidencialidade das informações a serem repassadas pela FERRAMENTARIA ao CONSULTOR deverá ser regulada por instrumento jurídico próprio a ser firmado entre estas Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente TERMO DE CONSENTIMENTO vigorará pelo prazo de xx meses a partir da sua data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 A Fundep coleta e trata apenas os dados pessoais mínimos necessários para a realização execução do Projeto “CONECTA MAIS”, conforme princípio previsto no artigo 6º da Lei nº 13.709/2018.

4.2. A **Fundep** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais de pessoas naturais da **FERRAMENTARIA**, com outros agentes de tratamento de dados, da **Fundep**, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

4.3. A **Fundep** mantém medidas de segurança, técnicas e administrativas visando à proteção dos dados pessoais de pessoas naturais da **FERRAMENTARIA**, comunicando ao representante legal da **FERRAMENTARIA** e ao **(agente na Fundep)**, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

4.4. À **Fundep** é permitida manter e utilizar os dados pessoais de pessoas naturais da **FERRAMENTARIA** durante todo o período de execução do Projeto “**CONECTA MAIS**” para as finalidades relacionadas nesse Termo e ainda após o término do Projeto para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO:

5.1 A **FERRAMENTARIA** poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica fundamentada a ser endereçada à **Fundep à Coordenação do Programa Rota 2030** por meio do endereço eletrônico: [conectamaisferramentarias @fundep.com.br](mailto:conectamaisferramentarias@fundep.com.br).

FERRAMENTARIA